



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 007/2017-PMC** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão de Licitação através do email (claudio-cpl@hotmail.com), **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMC

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____

Fax: () _____

E- mail: _____

Chaves - PA, _____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PMC

OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços com confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais.

Data: 04/07/2017

Hora: 14h00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAVES, sito na Praça da Bandeira, s/nº - CHAVES, Estado do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A Prefeitura Municipal de Chaves, por intermédio do Pregoeiro **Cláudio dos Santos Silva**, designada pela **Portaria nº 247, 07 de fevereiro de 2017-GB/PMC** e **Processo Administrativo nº 1039/2017-PMC**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO Menor Preço por Lote**, objetivando a **Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços com confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, conforme descrição do TR do anexo I do edital.**

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.

O presente **Edital** poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Chaves: www.chaves.pa.gov.br e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: www.tcm.pa.gov.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

I – OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por Objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços com confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, cujas especificações encontram-se descritas, sucinta e claramente no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, dele fazendo parte integrante.

II – ABERTURA

2.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado, auxiliado por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 04/07/2017

HORA: 14h:00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, situada na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Chaves, Estado do Pará.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar-se-á da Funcional Programática:

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.361.0010.2-005 - Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

03- FUNDEB

12.361.0401.2-017 – Manutenção das Unidades Escolares – FUNDEB
 12.361.0401.2-016 – Manutenção do FUNDEB 40 – Fundamental
 12.365.0450.2-021 – Manutenção do FUNDEB 40 – Infantil
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.2-032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 10.301.0200.2-031 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
 08.244.0137.2-044 – Manutenção do Programa do FNAS
 08.244.1002.2-050 – Manutenção do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social (PAIF)
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

07 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2-056 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2-058 – Representação Administrativa em Belém
 04.122.0010.2-059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0010.2-065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

04.122.0010.2-066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04.813.0465.2-068 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Desporto
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2-070 – Manutenção da SEMITSU
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

04.122.0010.2-080 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

V – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da PMC ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;

5.2. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1. – A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. – Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:

5.3.1. - Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.3.2. - Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.3. - Que representem mais de uma empresa licitante;

5.3.4. - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e

5.3.5. – Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (**Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do (a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;

I – ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

HORÁRIO:

II – ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMC

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO

a) A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

b) Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - Na data, hora e local designado para a sessão, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munidos dos seguintes documentos:

a) Se a pessoa que estiver representando à licitante não for sócia da mesma, deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, contendo poderes expressos para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com o Pregoeiro e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais. No ato deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante, bem como fotocópia de identificação pessoal;

b) No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal;

c) Declaração de cumprir plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002 **ANEXO V**;

d) Declaração de estar ou não enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte ANEXO II;

e) Carta de Adimplência emitida pela Prefeitura Municipal/SEMAD, a mesma deverá constar do rol de documentos do credenciamento sob pena de desclassificação.

6.2.3 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

6.2.4 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não será mais aceitos novos participantes no certame.

6.2.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a lei complementar 123/2006 art. 42 a 49 alterada pela lei 147/2014.

O credenciamento deverá ser entregue obrigatoriamente em separado dos envelopes de "Proposta" e de "Documentos de Habilitação".

VII – PROPOSTA

7.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em **02 (duas) vias**, por meio **Digital e editorada por computador**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada à última folha e rubricadas as demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:

a) Preço por item, unitário e total, bem como o valor do lote para a prestação dos serviços especificado no **ANEXO I**, deste Edital, expresso em **R\$ (Real)**, com centavos de no máximo **duas casas decimais** após a vírgula, em algarismos, e o **valor total do lote** e da **Proposta de Preços** em algarismos e por extenso, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre os serviços desta licitação. A proposta deverá conter ainda, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada dos serviços licitado.

a.1) Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da **celeridade**; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do "**Menor Preço por lote**", os licitantes **não poderão** apresentar preços, apenas para **itens parciais** que compõem o certame e, que sejam de seus interesses. Faz-se obrigatório assim que, as propostas contenham preços (unitário e total) para todos os itens;

a.2) Em razão das especificidades dos serviços; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada item, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. A cotação far-se-á para os serviços na quantidade total de itens do certame;

a.3) Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por meio digital e escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primeira e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

b) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

c) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

d) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ: 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

e) O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.

f) Detalhamento de todas as características dos serviços, neste caso indicando, expressamente, tipo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

h) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

j) A proposta deverá limitar-se aos serviços desta licitação, sendo desconsiderados quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

k) A administração não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre os serviços desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a administração aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada, por ocasião da formulação da proposta, a legislação pertinente à matéria em vigor no Estado do Pará.

l) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa contratante.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.2.4 - Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexecutável, quando comparado aos preços de mercado para consecução dos serviços desta licitação.

7.2.4.1 - Será considerada como manifestamente inexecutável aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

7.2.5 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

VIII – DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: por cópia **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO AS CERTIDÕES EXPEDIDAS VIA INTERNET,** devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.1 – No caso de licitante cadastrado na SEFIN o mesmo deverá apresentar no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

a) Cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b)** Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- d)** Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- f)** Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante da pessoa jurídica;
- g)** Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- h)** Declaração da inexistência de fato impeditivo da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa; e
- i)** Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa;

As certidões que tratam as alíneas "b" (Fazenda Federal) e "c" podem ser substituídas pela Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

8.1.1 - Os documentos apresentados pelos licitantes e que foram obtidos via internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.2 – No caso de licitante não cadastrada na SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e)** Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

As certidões que tratam as alíneas “c” (Fazenda Federal) e “d” podem ser substituídas pela certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014.

8.2.3 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica

- a) **Prova do alvará de localização e funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) **Declaração de possuir as condições operacionais** necessárias ao cumprimento do objeto;
- c) **Declaração da inexistência de fato impeditivo** da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa;
- d) **Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa;
- e) **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;
- f) **Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

8.2.4 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura, o MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação da declaração anual da Secretaria da Receita Federal do exercício anterior, tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o relatório mensal;
- b) A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de **Liquidez Corrente (ILC)**, **Geral (ILG)** e de **Solvência Geral (SG)**, a ser calculado e demonstrado pela licitante, e **assinado por seu representante legal e por profissional habilitado no CRC**, com resultados **maiores ou igual a um (> ou = 1)**, conseqüente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo	ELP = Exigível à Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \frac{AC}{PC} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral Endividamento (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{AT}{PC + ELG} \text{ onde,}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELG = Exigível à Longo Prazo

8.2.5 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante e certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.2.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- b) se a licitante for a matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d)** datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de abertura do **ENVELOPE nº 2, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

IX - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.2.

9.2 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

9.3 - Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

9.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

9.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ: 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;

9.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

9.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

9.8 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;

9.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguinte;

9.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **9.8.1**, quando convocado a fazê-lo pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ítulo X** (PENALIDADES E MULTAS), deste Edital.

9.9 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

9.9.1 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada**.

9.9.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor os serviços licitados.

9.9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, os serviços licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.7 - O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

9.11 - Ordenamento das empresas por preço;

9.12 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao serviço e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ: 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.13 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.14 – Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

9.15 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

9.16 - Aclamação do licitante vencedor;

9.17 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para os serviços cotados.

9.18 – Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.18.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.20 - Vistas e rubricadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

9.21 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.23 - Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões.

9.24 - Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Prefeito, após apreciação pelo Pregoeiro.

9.25 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26 - Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;

9.27 - Em havendo recurso, caberá ao Prefeito, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

9.28 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

9.29 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à assinatura do contrato pelo licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ: 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.30 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

X - PENALIDADES E MULTAS

10.1. – A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada, a critério da administração, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:

- a)** não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

10.2. - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:

- a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;
- b) No caso de atraso ou descumprimento do contrato por culpa da Contratada, a administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Item do Contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal;

10.3. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposto ao Prefeito quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a)** Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inhabilitação;
- b)** Anulação ou revogação do pregão;
- c)** Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação da prestação dos serviços prestados dos itens constantes no Lote contratado, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

12.2 - A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, tais como: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.

XIII – CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.1.1 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

XV – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

15.2 - Em havendo recurso, o Prefeito, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

XVI – CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1 – O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ: 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

16.2 – A Prefeitura, ora designada como licitador poderá considerar residido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

16.2.1 – Deixar de executar os serviços contratados, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

16.2.2 – Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

16.2.3 – Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução dos serviços.

16.2.4 – Atrasar, injustificadamente, os serviços contratados.

16.2.5 – Cometer faltas ou atrasos injustificados durante os serviços.

16.2.6 – Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

16.2.7 – Na rescisão do contrato, a Prefeitura aplicará as penalidades previstas no item 10.1 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

16.3 – Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:

16.3.1 - Executar os serviços de acordo com o que está estabelecido neste Edital:

16.3.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto aos serviços contratados.

16.4 - Conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designadas para tal fim.

16.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços do Contrato e que, legais ou julgados procedentes, deverão ser prontamente atendidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

17.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 - É facultado ao Pregoeiro:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevante erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6 - Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

17.7 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;

17.8 - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

17.9 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente Pregão, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.12 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelos de Declarações.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

17.13 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, através do e-mail claudio-cpl@hotmail.com, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00h às 14:00h.

17.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Chaves/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Chaves/PA, 27 de junho de 2017.

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMC

1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração contratar empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, para dar continuidade às atividades da Administração.

2. DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com objetivo de Contratar empresa do ramo pertinente para prestação de serviços com confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar-se-á da Funcional Programática:

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.2-005 - Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

03- FUNDEB

12.361.0401.2-017 – Manutenção das Unidades Escolares – FUNDEB

12.361.0401.2-016 – Manutenção do FUNDEB 40 – Fundamental

12.365.0450.2-021 – Manutenção do FUNDEB 40 – Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.2-032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0200.2-031 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0137.2-044 – Manutenção do Programa do FNAS

08.244.1002.2-050 – Manutenção do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social (PAIF)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

07 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2-056 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2-058 – Representação Administrativa em Belém
 04.122.0010.2-059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0010.2-065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

04.122.0010.2-066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04.813.0465.2-068 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Desporto
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2-070 – Manutenção da SEMITSU
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

04.122.0010.2-080 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários a prestação dos serviços, correrão inteiramente e exclusivamente por conta da futura contratada.

3.3 – A prestação dos serviços dessa licitação deverá ser executada obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes.

3.4 – Os serviços licitados serão executados conforme a necessidade solicitada pela Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais.

3.5 - O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

LOTE I - MATERIAIS GRÁFICOS DA PREFEITURA (Gabinete/Secretarias)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	ADESIVO EM CORES + IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ UV - 3M + ARTE FINAL	M ²	300
2	ADESIVO EM CORES COM IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ UV - 3M + ARTE FINAL FIXADO EM PLACA DE PVC - 3MM.	M ²	150
3	ADESIVO RECORT ELETRÔNICO COM IMPRESSÃO DIGITAL + VERNIZ UV - 3M +ARTE FINAL.	M ²	300
4	ADESIVO REFLETIVO COLORIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ UV - 3M.	M ²	300
5	ART FINAL COM CRIAÇÃO DE PÁGINA.	UNID.	250
6	ART FINAL SIMPLES POR PÁGINA.	UNID.	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7	BANNER EM CORES MONTADO EM LONA 440G + IMPRESSÃO DIGITAL + ARTE FINAL.	M ²	800
8	CARNÊ COM ARTE – IPTU.	UNID.	1.500
9	CAPA PARA PROCESSO LICITATÓRIO – 180G. PAPEL COUCHÊ 180G	UNID.	300
10	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO – 150G.	UNID.	8.000
11	CÓPIA EM CORES LASER EM PAPEL A3 COUCHÊ 150 GRAMAS DE DIVERSOS ORIGINAIS.	UNID.	4.000
12	CÓPIA EM CORES LASER EM PAPEL A4 COUCHÊ 150 GRAMAS DE DIVERSOS ORIGINAIS.	UNID.	4.000
13	CÓPIA DE DOCUMENTOS PRETOS EM PAPEL A4 SULFITE 75G DE DIVERSOS ORIGINAIS.	UNID.	40.000
14	CRACHÁ EM CORES 2 LADOS EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO, SUPORTE + ARTE FINAL.	UNID.	1.000
15	CRIAÇÃO DE ARTES.	UNID	100
16	DIAGRAMAÇÃO ELETRÔNICA P/ PÁGINA.	UNID.	200
17	ENCADERNAÇÃO ATÉ 250 FOLHAS COM ESPIRAL E CAPAS EM PVC. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	3.000
18	ENCADERNAÇÃO ATÉ 500 FOLHAS COM ESPIRAL E CAPAS EM PVC. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	3.000
19	FAIXA EM CORES EM LONA 440G + IMPRESSÃO DIGITAL + ARTE FINAL.	M ²	300
20	IMPRESSÃO LASER EM CORES EM PAPEL A3 COUCHÊ 250 GRAMAS - COBERTURA100% (CHAPADO) 2 LADOS.	UNID.	1.000
21	IMPRESSÃO LASER EM CORES EM PAPEL A4 COUCHÊ 150 GRAMAS - COBERTURA100% (CHAPADO) 2 LADOS.	UNID.	1.000
22	IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA EM PAPEL A3 COUCHÊ 150 GRAMAS - COBERTURA 30% (TEXTO) 2 LADOS.	UNID.	1.000
23	INSTALAÇÃO DE ADESIVOS EM LOCAIS ALTOS COM USO DE ANDAIMES - ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	M ²	50
24	PLASTIFICAÇÃO TAM: OFICIO 2 - POLASEAL 10MM.	UNID.	1.000
25	PLASTIFICAÇÃO TAM: A5 - POLASEAL 10MM.	UNID.	1.000
26	PLOTAGEM AUTOCAD EM CORES COBERTURA 30% (LINHAS) EM PAPEL 75G.	M ²	600
27	PLOTAGEM AUTOCAD EM CORES COBERTURA 100%(CHAPADO) EM PAPEL 75G.	M ²	600
28	PLOTAGEM AUTOCAD EM CORES COBERTURA 100% (CHAPADO) EM PAPEL 150G.	M ²	600
29	PLOTAGEM AUTOCAD MONOCROMÁTICO COBERTURA 30% (LINHAS) EM PAPEL 75G.	M ²	600
30	PLOTAGEM AUTOCAD MONOCROMÁTICO COBERTURA 30% (LINHAS) EM PAPEL150G.	UNID.	600
31	TRATAMENTO FOTOGRÁFICO POR FOTO.	UNID.	70

LOTE II - MATERIAIS GRÁFICOS DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	ADESIVO EM CORES + IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ UV - 3M + ARTE FINAL	M ²	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ: 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2	ADESIVO EM CORES COM IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ UV - 3M + ARTE FINAL FIXADO EM PLACA DE PVC - 3MM.	M ²	50
3	ADESIVO RECORT ELETRÔNICO COM IMPRESSÃO DIGITAL + VERNIZ UV - 3M +ARTE FINAL.	M ²	100
4	ADESIVO REFLETIVO COLORIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ UV - 3M.	M ²	100
5	APOSTILA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	2.000
6	APOSTILA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – JARDIM I. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	2.000
7	APOSTILA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – JARDIM II. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	2.000
8	APOSTILA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE 1º ANO. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	2.000
9	APOSTILA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE 2º ANO. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	2.000
10	APOSTILA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE 3º ANO. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	2.000
11	APOSTILA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE 4º ANO. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	2.000
12	APOSTILA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE 5º ANO. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	2.000
13	ART FINAL COM CRIAÇÃO DE PÁGINA.	UNID.	50
14	ART FINAL SIMPLES POR PÁGINA.	UNID.	50
15	BANNER EM CORES MONTADO EM LONA 440G + IMPRESSÃO DIGITAL + ARTE FINAL	UNID.	200
16	CALENDÁRIO ESCOLAR COLORIDO. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	1.000
17	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO – 150G.	UNID.	2.000
18	CAPA PARA PROCESSO LICITATÓRIO – 180G. PAPEL COUCHÊ 180G	UNID.	100
19	CÓPIA DE DOCUMENTOS PRETOS EM PAPEL A4 SULFITE 75G DE DIVERSOS ORIGINAIS.	UNID.	20.000
20	CÓPIA EM CORES LASER EM PAPEL A3 COUCHÊ 150 GRAMAS DE DIVERSOS ORIGINAIS.	UNID.	2.000
21	CÓPIA EM CORES LASER EM PAPEL A4 COUCHÊ 150 GRAMAS DE DIVERSOS ORIGINAIS.	UNID.	2.000
22	CRACHÁ EM CORES 2 LADOS EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO, SUPORTE + ARTE FINAL.	UNID.	1.000
23	CRIAÇÃO DE ARTES.	UNID.	50
24	DIAGRAMAÇÃO ELETRÔNICA P/ PÁGINA.	UNID.	100
25	DIÁRIO DE 5ª A 8ª SÉRIES (MAGALHÃES BARATA/SISTEMAS MODULAR). (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	3.000
26	DIÁRIO DE 5ª AO 9º ANO (MAGALHÃES BARATA). (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	2.000
27	DIÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	1.000
28	DIÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS P/ 10 ALUNOS (10 PÁGINAS). (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	2.000
29	DIÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS P/ 20 ALUNOS (20 PÁGINAS). (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	2.000
30	ENCADERNAÇÃO ATÉ 250 FOLHAS COM ESPIRAL E CAPAS EM PVC. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

31	ENCADERNAÇÃO ATÉ 500 FOLHAS COM ESPIRAL E CAPAS EM PVC. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	1.000
32	FAIXA (TECIDO) – TAMANHOS: 1X2 / 2X2 / 4X2 / 4X4 / 3X1,5 / 5X2 / 5X5 / 10X5 – 50 UNIDADES CADA E 2X4.	UNID.	200
33	FAIXA EM CORES EM LONA 440G + IMPRESSÃO DIGITAL + ARTE FINAL.	M ²	100
34	FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	20.000
35	FICHAS DE PARECER AVALIATIVO (BOLETIM ESCOLAR).	UNID.	20.000
36	FICHAS DE REGISTROS AVALIATIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	2.000
37	FICHAS DE REGISTROS AVALIATIVOS. (PAPEL A4, 75g/m ²)	UNID.	15.000
38	IMPRESSÃO LASER EM CORES EM PAPEL A3 COUCHÊ 250 GRAMAS - COBERTURA100% (CHAPADO) 2 LADOS.	UNID.	1.000
39	IMPRESSÃO LASER EM CORES EM PAPEL A4 COUCHÊ 150 GRAMAS - COBERTURA100% (CHAPADO) 2 LADOS.	UNID.	1.000
40	IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA EM PAPEL A3 COUCHÊ 150 GRAMAS - COBERTURA 30% (TEXTO) 2 LADOS.	UNID.	1.000
41	INSTALAÇÃO DE ADESIVOS EM LOCAIS ALTOS COM USO DE ANDAIMES - ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	M ²	50
42	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO .	UNID.	20.000
43	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTOS.	UNID.	1.000
44	PLACA DE INAUGURAÇÃO.	UNID.	10
45	PLASTIFICAÇÃO TAM: A5 - POLASEAL 10MM.	UNID.	1.000
46	PLASTIFICAÇÃO TAM: OFICIO 2 - POLASEAL 10MM.	UNID.	1.000
47	PLOTAGEM AUTOCAD EM CORES COBERTURA 100% (CHAPADO) EM PAPEL 150G.	M ²	200
48	PLOTAGEM AUTOCAD EM CORES COBERTURA 100%(CHAPADO) EM PAPEL 75G.	M ²	200
49	PLOTAGEM AUTOCAD EM CORES COBERTURA 30% (LINHAS) EM PAPEL 75G.	M ²	200
50	PLOTAGEM AUTOCAD MONOCROMÁTICO COBERTURA 30% (LINHAS) EM PAPEL 75G.	M ²	200
51	PLOTAGEM AUTOCAD MONOCROMÁTICO COBERTURA 30% (LINHAS) EM PAPEL150G.	UNID.	200
52	TRATAMENTO FOTOGRÁFICO POR FOTO.	UNID.	30

LOTE III - MATERIAL GRÁFICO DA SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
2	ATESTADO MÉDICO (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
3	BLOCO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS POR UDT (BLOCOS C/ 100 UNIDADES). (PAPEL A4, 75g/m ²)	BLOCOS	100
4	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) - BLOCOS C/100 UNIDADES. (PAPEL A4, 75g/m ²)	BLOCOS	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ: 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO – 150G.	UNID.	2.000
6	CARTÃO DA GESTANTE (BLOCOS C/100 UNIDADES). PAPEL COUCHÊ 180G	BLOCOS	100
7	CARTÃO ÍNDICE DO CLIENTE (BLOCOS C/100 UNIDADES). PAPEL COUCHÊ 180G	BLOCOS	100
8	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
9	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
10	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
11	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A4, 75g/m ²)	BLOCOS	100
12	FAIXA EM CORES EM LONA 440G + IMPRESSÃO DIGITAL + ARTE FINAL.	M ²	100
13	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO (MS-HIPERDIA) - BLOCOS C/100 UNIDADES. (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
14	FICHA DE CONTROLE DO TESTE DO PEZINHO (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
15	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS (FRENTE E VERSO) – BLOCOS C/100 UNIDADES. (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	50
16	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO (FRENTE E VERSO) – BLOCOS C/100 UNIDADES. (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	50
17	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE MENTAL E EPILEPSIA (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
18	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MALÁRIA (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	50
19	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA. (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
20	MAPA DE PRODUÇÃO DST / AIDS. (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
21	MAPA DE PRODUÇÃO MENSAL DE CASOS D.M / M.H / T.B (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
22	MAPA DE PRODUÇÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
23	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
24	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
25	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE DIARREIA (BLOCOS C/ 100 UNIDADES) (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	20
26	PRODUÇÃO DE ENFERMAGEM (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
27	PROGRAMA DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
28	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS 52MM E 49MM (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100
29	SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (BLOCOS C/100 UNIDADES). (PAPEL A5, 75g/m ²)	BLOCOS	100

LOTE IV - MATERIAL GRÁFICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	ADESIVO EM CORES + IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ UV - 3M + ARTE FINAL..	UNID.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2	ADESIVO EM CORES COM IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ UV - 3M + ARTE FINAL FIXADO EM PLACA DE PVC – 3MM	UNID.	200
3	ADESIVO RECORT ELETRÔNICO COM IMPRESSÃO DIGITAL + VERNIZ UV - 3M + ARTE FINAL.	UNID.	200
4	ADESIVO REFLETIVO COLORIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ UV - 3M	UNID.	200
5	ART FINAL COM CRIAÇÃO DE PÁGINA.	UNID.	100
6	ART FINAL SIMPLES POR PÁGINAS.	UNID.	100
7	BANNER EM CORES MONTADO EM LONA 440G + IMPRESSÃO DIGITAL + ARTE FINAL	UNID.	100
8	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS – PAIF – PAPEL COUCHÊ 180G.	UNID.	2.500
9	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS – PAEFI – PAPEL COUCHÊ 180G.	UNID.	2.500
10	CARTILHA EDUCATIVA. Papel branco, 90g, em A5, com 25 páginas, colorida, frente e verso, com fotos ilustrativas, capa 180g e encadernação grampeada.	UNID.	8.000
11	CÓPIA COLORIDA EM PAPEL A4 SULFITE 75G DE DIVERSOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.	UNID.	500
12	CÓPIA EM PRETO EM PAPEL A4 SULFITE 75G DE DIVERSOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.	UNID.	500
13	ENCADERNAÇÃO ATÉ 250 FOLHAS COM ESPIRAL E CAPAS EM PVC.	UNID.	500
14	ENCADERNAÇÃO ATÉ 500 FOLHAS COM ESPIRAL E CAPAS EM PVC.	UNID.	500
15	CRACHÁ EM CORES, 2 LADOS EM PVC, COM CORDÃO PERSONALIZADO, SUPORTE + ARTE FINAL.	UNID.	50
16	FAIXA PARA CAMPANHA (TECIDO) – TAMANHOS: 1X2 / 2X2 / 4X2 / 4X4 / 3X1,5 / 5X2 / 5X5 / 10X5 – 50 UNIDADES CADA E 2X4 – 100 UNIDADES.	M ²	300
17	FOLDER EM GERAL. Folders 14 cm x 50 cm, policromia, tinta escala em papel couché liso com brilho, 250g. Saída em CTP. Duas dobras. BOPP. Arte a ser desenvolvida pela Gerência de Comunicação.	UNID.	5.000
18	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTOS.	UNID.	800
19	PLACA DE INAUGURAÇÃO.	UNID.	50
20	PLASTIFICAÇÃO TAM: OFÍCIO 2 – POLASEAL 10MM.	UNID.	200
21	PLASTIFICAÇÃO TAM: A5 – POLASEAL 10MM.	UNID.	200
22	PLOTAGEM AUTOCAD EM CORES COBERTURA 30% (LINHAS) EM PAPEL 75G.	UNID.	200
23	PLOTAGEM AUTOCAD EM CORES COBERTURA 100% (CHAPADO) EM PAPEL 75G.	UNID.	200

3. DO PAGAMENTO

3.1. - A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

3.2. - Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES**
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LUIZ OTÁVIO PONTES E SILVA
Secretário Municipal Adjunto de Administração
CNPJ: 04.888.111/0001-37

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 23.776.889/0001-07

WÂNIA FERREIRA CAVALHEIRO BRITO
Secretária Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.697.348/0001-94

HIGINO NETO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ: 13.771.552/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº X007/2017-PMC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____, de _____ de **2017**.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III
MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCIA** o (a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - PMC**, nos atos relacionados à modalidade **Pregão Presencial nº 007/2017-PMC**, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), de de **2017**.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

RG/Órgão Expedidor

OBS: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES – PMC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº 007/2017-PMC, que realizar-se-á no dia ___/___/___, às _____.

Localidade, ___ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial nº XXXX-2016, promovido pela PMC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de **2017**.

.....
(Nome e nº da CI do declarante)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto nº 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Localidade), de de **2017**.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins, que possui as **condições operacionais** necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

(Localidade), de de **2017**.

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

d) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

e) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

f) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

g) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

h) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para prestação de serviços será de acordo com as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017 ou a critério da administração.

6.2 – Os serviços realizados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da **Funcional Programática:**

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.2-005 - Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

03- FUNDEB

12.361.0401.2-017 – Manutenção das Unidades Escolares – FUNDEB

12.361.0401.2-016 – Manutenção do FUNDEB 40 – Fundamental

12.365.0450.2-021 – Manutenção do FUNDEB 40 – Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.2-032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0200.2-031 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

08.122.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0137.2-044 – Manutenção do Programa do FNAS
08.244.1002.2-050 – Manutenção do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social (PAIF)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

07 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2-056 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2-058 – Representação Administrativa em Belém
04.122.0010.2-059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0010.2-065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

04.122.0010.2-066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04.813.0465.2-068 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Desporto
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2-070 – Manutenção da SEMITSU
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

04.122.0010.2-080 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber os serviços deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- g) Acompanhar e supervisionar os serviços licitados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão N° **007/2017-PMC**, e na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ: 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;

i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

b) Prestar os serviços deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Nº **007/2017-PMC**, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual; entregando de acordo com as normas de segurança.

c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra ou serviços fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.

f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados sem autorização escrita da Contratante.

g) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso na prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, art. 7º da Lei nº 10.520 e no art. 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº **007/2017-PMC**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

d.1) A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

d.1.1) Deixar de executar os serviços contratados, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

d.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

d.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução dos serviços contratados.

d.1.4) Atrasar, injustificadamente, os serviços.

d.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante os serviços.

d.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

d.1.7) Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº **007/2017-PMC**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

e) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a.1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMC, mediante justificativa;

a.2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMC por período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05 (cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:

a.2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

a.2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

a.2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

a.2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº **007/2017-PMC** e à proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme art. 67, da Lei Nº 8.666/93, a prestação dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Chaves - Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Chaves/PA, de de 2017.

DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Prefeito Municipal
CNPJ: 04.888.111/0001-37

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ: 23.776.889/0001-07

WÂNIA FERREIRA CAVALHEIRO BRITO
Secretária Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.697.348/0001-94

HIGINO NETO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ: 13.771.552/0001-45

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº